

07-04-2021

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

**II**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PARTICULARES**

1.1 - Emissão de parecer ao abrigo do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 39, secção V (parte), freguesia de Santo Quintino).

1.2 - Emissão de parecer ao abrigo do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 38, secção V, freguesia de Santo Quintino).

1.3 - Emissão de parecer ao abrigo do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente José Galhofas da Graça e Goretti Maria Andrade Ricardo (prédio inscrito sob o artigo 20, secção B, freguesia de Santo Quintino).

**III**

**EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

1.1 - Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (13.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020).

**IV**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

1.1 – Recrutamento de 2 assistentes operacionais – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade: Auxiliar Administrativo).

1.2 - Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional (3 postos de trabalho) e contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto (1 posto de trabalho).

1.3 - Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de Eficiência Energética na Iluminação Pública - E-REDES- Distribuição de Eletricidade SA – Aprovação da Minuta.

1.4 - Linha de Apoio de Emergência às Associações, Coletividades e Clubes de Sobral de Monte Agraço – Normas de Atribuição.

## **2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 07

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço  
Realizada no dia 07 de abril de 2021**

Aos 07 dias do mês de abril de 2021, através de videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **65** de terça-feira, dia 06 de abril de 2021, cujo total de disponibilidades é de € **726.364,79**, sendo € **537.896,01** de operações orçamentais e € **188.468,78** de operações não orçamentais. \_\_\_\_\_

I

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 03 de fevereiro de 2021** \_\_\_\_\_

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

II

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

1. **OBRAS PARTICULARES** \_\_\_\_\_

1.1 - **Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 39, secção V (parte), freguesia de Santo Quintino)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 39, secção V (parte), freguesia de Santo Quintino)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Em 15 de março de 2021, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 3149 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 39, secção V (parte) da freguesia de Santo Quintino; \_\_\_\_\_
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; \_\_\_\_\_
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Margarida Frade, em 25 de março de 2021, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 29 de março de 2021, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 3149 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 39, secção V (parte), da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 39, secção V (parte), da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana, nível IV – Zibreira da Fé, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.”. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2021 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 3149 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 39, secção V (parte), da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

*"O prédio rústico n.º 39, secção V (parte), da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana, nível IV – Zibreira da Fé, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.".* \_\_\_\_\_

**1.2 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 38, secção V, freguesia de Santo Quintino)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**"Proposta** \_\_\_\_\_

**Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva (prédio inscrito sob o artigo 38, secção V, freguesia de Santo Quintino)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Em 15 de março de 2021, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Gina Maria da Silva Dias e Mário Jorge Campos Silva**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1992 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 38, secção V, da freguesia de Santo Quintino; \_\_\_\_\_
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que " A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios" e "O parecer

previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; \_\_\_\_\_

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Margarida Frade, em 25 de março de 2021, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 29 de março de 2021, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1992 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 38, secção V, da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 38, secção V, da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana, nível IV – Zibreira da Fé, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.” \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2021 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1992 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 38, secção V, da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 24/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

*“O prédio rústico n.º 38, secção V, da freguesia de Santo Quintino está inserido em Área Urbana, nível IV – Zibreira da Fé, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M.” \_\_\_\_\_*

**1.3 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente José Galhofas da Graça e Goretti Maria Andrade Ricardo (prédio inscrito sob o artigo 20, secção B, freguesia de Santo Quintino)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

***Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente José Galhofas da Graça e Goretti Maria Andrade Ricardo (prédio inscrito sob o artigo 20, secção B, freguesia de Santo Quintino)*** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Em 15 de março de 2021, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de José Galhofas da Graça e Goretti Maria Andrade Ricardo, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 5024 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 20, secção B, da freguesia de Santo Quintino;* \_\_\_\_\_
- b) *Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”;* \_\_\_\_\_
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Margarida Frade, em 23 de março de 2021, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 26 de março de 2021, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”.* \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 5024 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 20, secção B, da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 19/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 20, secção B, da freguesia de Santo Quintino está inserido espaço agrícola, área agrícola da R.A.N. em servidão da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de Junho.”. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 19 de março de 2021 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 5024 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 20, secção B, da freguesia de Santo Quintino. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 19/03/2021, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

“O prédio rústico n.º 20, secção B, da freguesia de Santo Quintino está inserido espaço agrícola, área agrícola da R.A.N. em servidão da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e em servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o Artigo 34.º do regulamento do P.D.M. e Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de Junho.”. \_\_\_\_\_

III

**EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

**1.1 - Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (13.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020)**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Ação Social Escolar – Ano Letivo 2020/2021 (13.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2020)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) da Lei 75/2013, de 12 de setembro;* \_\_\_\_\_
- b) *Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes;* \_\_\_\_\_
- c) *A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 19 de agosto de 2020, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior, foram apresentadas duas novas candidaturas em condições de ser deferidas referentes a 1 aluno matriculado no Ensino Pré-escolar (escalão A) e a 1 aluno matriculado no 1.º Ciclo do Ensino Básico (escalão A) – informação 032/2021/UEAS;* \_\_\_\_\_
- d) *Na informação supra identificada a Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão, em 30 de março de 2021 emitiu o seguinte parecer: “Concordo. À Ex.ma Sra. Vereadora, propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara”, tendo, na mesma data, a Vereadora com o pelouro da educação, Dra. Carla Alves, despachado do seguinte modo. “À próxima reunião de Câmara”.* \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

*A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar aos alunos matriculados no Ensino Pré-escolar (no escalão A) e no 1.º Ciclo do Ensino Básico (no escalão A) – informação 032/2021/UEAS, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2021* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, conceder a ação social escolar aos alunos matriculados no Ensino Pré-escolar (no escalão A) e

no 1.º Ciclo do Ensino Básico (no escalão A) – informação 032/2021/UEAS, anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

#### IV

### ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL \_\_\_\_\_

1.1 – Recrutamento de 2 assistentes operacionais – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade: Auxiliar Administrativo) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Recrutamento de 2 assistentes operacionais – lista final válida no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional (área de atividade: Auxiliar Administrativo)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2021 foi aprovado pela Assembleia Municipal e contém os postos necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; \_
- b) De acordo com o previsto no número 1, do artigo 30.º do Anexo I da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; \_\_\_\_\_
- c) Decorrente do procedimento concursal comum para provimento de 3 lugares de assistente operacional, deliberado 18 de setembro de 2019 e publicitado pelo Aviso número 18817/2019, no Diário República, 2.ª Série, número 225, de 22 de novembro de 2019 e Aviso BEP201911/0547, foi constituída uma reserva de recrutamento, a qual pode ser utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo de 18 meses a contar da data da homologação (número 4, do artigo 30.º da Portaria 125A/2019, de 30 de abril); \_\_\_\_\_
- d) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força dos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro). \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de dois trabalhadores para constituição de relação

*jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de **2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, previsto no mapa de pessoal do Município, mediante recurso à reserva interna de recrutamento decorrente do procedimento consursal cuja homologação foi publicada pelo Aviso número 34/2021, publicado no Diário República, 2.ª Série, número 1, de 04 de janeiro de 2021.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2021* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que tendo sido verificada a necessidade de recrutar dois trabalhadores, nomeadamente, para a DECAS e DAF, estava presente a proposta em apreciação. Neste sentido, disse que estando uma trabalhadora das Piscinas Municipais a fazer a substituição de uma outra trabalhadora no Serviço de Ação Social e perspetivando-se a abertura do complexo, verificava-se a necessidade de recrutar um trabalhador. Quanto ao outro trabalhador (DAF), referiu que a pessoa a ingressar já colabora com a Autarquia - contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -, no âmbito de substituições de trabalhadoras que estiveram ausentes por licença de maternidade. Tendo a pessoa em causa concorrido a este procedimento consursal e estando válida a lista de recrutamento do mesmo, iria a mesma ingressar no quadro da Autarquia ocupando assim um posto de trabalho disponível. Referiu, ainda, que devido à transferência de competências possivelmente a Autarquia irá recrutar mais trabalhadores recorrendo a esta bolsa de recrutamento. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigo 2.º, número 2, alínea b) do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de dois trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de **2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, previsto no mapa de pessoal do Município, mediante recurso à reserva interna de recrutamento decorrente do procedimento consursal cuja homologação foi publicada pelo Aviso número 34/2021, publicado no Diário República, 2.ª Série, número 1, de 04 de janeiro de 2021. \_\_\_\_\_

**1.2 - Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional (3 postos de trabalho) e contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto (1 posto de trabalho)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional (3 postos de trabalho) e contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto (1 posto de trabalho) \_\_\_\_\_**

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2021, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; \_\_\_\_\_
- b) De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º, número 1 do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, mediante parecer favorável do órgão executivo pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal; \_\_\_\_\_
- c) Por informação da DOUA, há necessidade de promover o recrutamento de 3 assistentes operacionais – carreira e categoria de Assistente Operacional – nas áreas de atividade de cantoneiro, jardineiro e auxiliar de manutenção de edifícios e equipamentos. \_\_\_\_\_  
Da caracterização dos postos de trabalho, resulta que os mesmos configuram necessidades permanentes que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; \_\_\_\_\_
- d) Por informação da DECAS, há, também, necessidade de promover o recrutamento de 1 trabalhador para substituição de trabalhador ausente em situação de licença sem remuneração – categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Técnico de Manutenção da Piscina Municipal -, situação que determina o recrutamento mediante recurso a contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de acordo com o disposto no artigo 57.º, número 1, alínea c) e número 3 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas; \_\_\_\_\_
- e) Nos termos dos números 3, 4 e 5, do artigo 30.º, da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito, num primeiro momento a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sendo que em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores pode recorrer-se a trabalhadores sem vínculo previamente constituído; \_\_\_\_\_

- f) A carreira e categoria de Assistente Operacional, corresponde a uma carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria número 125-A/2019, de 30 de abril; \_\_\_\_\_
- g) De acordo com o previsto na citada Portaria número 125-A/2019, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal; \_\_\_\_\_
- h) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho correspondem às seguintes atividades: \_\_\_\_\_

- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 13 – cantoneiro - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_
- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 16 – jardineiro - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_
- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 26 – auxiliar de manutenção de edifícios e equipamentos - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º, número 1 e 57.º, número 1, alínea c) e número 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à categoria de Assistente Operacional – área de atividade 3 da Piscina Municipal – Técnico de Manutenção. \_

3 - A Câmara Municipal delibere, também, designar o Júri do Procedimento infra identificado, ao abrigo do disposto no artigo 12.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril: \_\_\_\_\_

Presidente: Eng.ª Margarida Frade, Chefe de Divisão da DOUA; \_\_\_\_\_

*Vogais efetivos: Henrique Pimenta, Encarregado Geral Operacional e Dra. Maria do Rosário Gonçalves, Técnica Superior de Recursos Humanos;* \_\_\_\_\_

*Vogais Suplentes: Dra. Susana Bernardes, Dirigente Intermédio de 3.º grau e Luís Roque, Encarregado Operacional.* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que havia a necessidade de recrutar mais alguns trabalhadores, nomeadamente, cantoneiro, sendo esta uma necessidade premente, e um jardineiro, pois um trabalhador passou a integrar o quadro dos sapadores florestais de Torres Vedras. Referiu, ainda, que estava também previsto a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto para ocupação de um posto de trabalho nas Piscinas Municipais, nomeadamente, um auxiliar de manutenção de edifícios e equipamentos. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito do último posto de trabalho, perguntou por que razão seria este contrato celebrado a termo incerto. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que o posto de trabalho em questão está ocupado, todavia, o trabalhador em questão encontrava-se em licença sem vencimento até 1 ano, estando a desempenhar funções na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, nomeadamente, na EIP-Equipa de Intervenção Permanente. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro referiu que o trabalhador em questão já solicitou duas licenças sem vencimento, inferiores a um ano, sendo que entre uma e outra exerceu funções na Autarquia durante um período mais ou menos de 30 dias, mas tendo surgido a oportunidade voltou a integrar a equipa da EIP. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que compreendia a situação e que percebia-se que o trabalhador não queria perder o vínculo, todavia, não era correto para com a Autarquia. \_

O Sr. Presidente referiu que aquando da implementação da EIP foi consignado um período de 3 anos para a sua duração, não se sabendo se continuará após este período. Disse que a Autarquia é parceira da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, assumindo 50% da remuneração destes trabalhadores, sendo esta uma atividade importante para a população. Referiu, ainda, que quando chegar o término do referido período, a situação será analisada e o trabalhador terá de tomar a sua decisão. Por último, disse que a pessoa que venha a outorgar este contrato de trabalho com a Autarquia, caso o outro trabalhador cesse a licença sem vencimento e verificando-se a necessidade, poderá ser alocado a um outro serviço, mediante abertura de procedimento concursal para o efeito, desde que fique devidamente posicionado. \_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação

jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho correspondem às seguintes atividades: \_\_\_\_\_

- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 13 – cantoneiro - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_

- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 16 – jardineiro - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_

- Assistente Operacional (DOUA) – Atividade 26 – auxiliar de manutenção de edifícios e equipamentos - 1 posto de trabalho \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º, número 1 e 57.º, número 1 alínea c) e número 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à categoria de Assistente Operacional – área de atividade 3 da Piscina Municipal – Técnico de Manutenção. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, designar o Júri do Procedimento infra identificado, ao abrigo do disposto no artigo 12.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril: \_\_\_\_\_

Presidente: Eng.ª Margarida Frade, Chefe de Divisão da DOUA; \_\_\_\_\_

Vogais efetivos: Henrique Pimenta, Encarregado Geral Operacional e Dra. Maria do Rosário Gonçalves, Técnica Superior de Recursos Humanos; \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Dra. Susana Bernardes, Dirigente Intermédio de 3.º grau e Luís Roque, Encarregado Operacional. \_\_\_\_\_

### **1.3 - Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de Eficiência Energética na Iluminação Pública - E-REDES- Distribuição de Eletricidade SA – Aprovação da Minuta** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de Eficiência Energética na Iluminação Pública - E-REDES- Distribuição de Eletricidade SA – Aprovação da Minuta** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) Em 25 de março de 2021 a OesteCIM remeteu para aprovação em reunião do órgão executivo a minuta do acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de



*Eficiência Energética na Iluminação Pública, a outorgar entre o Município e a E-REDES-Distribuição de Eletricidade SA;* \_\_\_\_\_

*b) A minuta do acordo encontra-se em anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.* \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

*A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar a minuta do acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de Eficiência Energética na Iluminação Pública, a outorgar entre o Município e a E-REDES- Distribuição de Eletricidade SA, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço 31 de março de 2021* \_\_\_\_\_

*O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada vem no âmbito do Projeto Oeste-Led, o qual permitiu a substituição de 50% do parque de iluminárias da Autarquia por lâmpadas led. Referiu que a matéria em apreciação acarretou alguns meses de batalha com a EDP, pois esta entidade veio exigir uma indemnização de 5 milhões de euros por compensação devido à retirada das lâmpadas colocadas aquando da concessão, as quais tinham um período de vida útil de 25 anos e não haviam completado este tempo. Referiu que as iluminárias foram guardadas tendo sido equacionada a sua devolução, todavia, não foi aceite. Assim, após negociação e tendo sido possível reduzir o valor da indemnização (amortização pelo equipamento que ainda estava operacional) para 300 mil euros, disse que cabe agora à Autarquia o pagamento de € 12.000,00, valor este que difere entre Concelhos e que, no caso do Município, será amortizado nas rendas a pagar pela EDP à Autarquia. Na sua opinião, referiu que esta situação não fazia muito sentido, uma vez que, aquando da celebração dos contratos com a EDP é pago um valor relativamente aos equipamentos, todavia, a referida entidade alega não ser a totalidade mas apenas uma percentagem. Por fim, disse que está a ser equacionada a reciclagem de algum deste material, sendo que a verba obtida permitirá compensar o montante da indemnização a pagar. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo relativo à implementação de um Projeto de Promoção de Eficiência Energética na Iluminação Pública, a outorgar entre o Município e a E-REDES- Distribuição de Eletricidade SA, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

**1.4 - Linha de Apoio de Emergência às Associações, Coletividades e Clubes de Sobral de Monte Agraço – Normas de Atribuição** \_\_\_\_\_

Foram presentes as normas de atribuição no âmbito da linha de apoio de emergência às associações. O Sr. Presidente referiu que esta matéria já havia sido discutida previamente e que a informação seria divulgada junto das associações do Concelho. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos manifestou a sua satisfação pela aprovação da proposta e pelo facto de não ter sido recusada à partida. Disse que este é um trabalho que contou com o contributo de todos, tendo sido possível tomar uma boa decisão, com a qual as associações ficarão a ganhar, lamentando que esta união não ocorra mais vezes. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que esta matéria visa uma iniciativa muito interessante. Referiu que sendo Vereador desde 2013, a reunião havida para discussão deste assunto foi uma das que mais gozo lhe deu, pois todos discutiram política e quem ficou a ganhar foram os sobralenses. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que, mediante os assuntos, é possível haver uma coesão. Referiu que o tema das associações é muito querido à Autarquia, havendo sempre disponibilidade para as auxiliar, estando satisfeito por ter sido possível chegar a um entendimento. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação da Linha de Apoio de Emergência às Associações, Coletividades e Clubes de Sobral de Monte Agraço, designadamente as normas de atribuição, anexas à presente deliberação da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

## **2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_

### **2.1 - Outros assuntos de interesse do Município** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente relativamente à Covid-19 disse que o Concelho continua a responder às necessidades, registando-se 4 casos ativos. Referiu que apesar da diminuição do número de casos e do panorama estar bastante calmo, os quatro trabalhadores da Autarquia continuam a prestar apoio na Delegação de Saúde, havendo ainda necessidade de auxílio em termos administrativos. Disse que o Dr. Rodrigo referiu que com o desconfinamento podia verificar-se um acréscimo do número de casos, mas que depois este número podia vir a estabilizar. No seguimento de informação enviada na presente data pelo Sr. Diretor do ACES Sul, salvo mais informação prestada pela Sra. Vereadora Carla Alves, que marcou presença na reunião do Conselho da Comunidade, estavam vacinadas pessoas com mais de 60 anos, com a 1.ª dose: 565, com a 2.ª dose: 336; pessoas entre os 66 e os 79, com 1.ª dose: 379, com a 2.ª dose: 235; entre os 50 e os 65, com a 1.ª dose: 324 e com a 2.ª dose: 134, e por fim, pessoas com menos de 50 anos, com 1.ª dose: 248, com a 2.ª 108; totalizando 2200 pessoas vacinadas. Referiu que os dados não eram os ideais, mas também não eram totalmente maus, estando o Concelho dentro dos valores normais. Fez votos de que a vacinação continue a decorrer da melhor forma possível. Referiu que o Sr. Presidente da Assembleia também havia pedido

informação sobre esta matéria junto da Delegação de Saúde, pelo que a mesma seria enviada aos líderes de bancada. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves, relativamente à reunião do Conselho da Comunidade, referiu que a taxa de vacinação de todos os Concelhos está aquém da desejável. Porém, comparativamente ao Município de Torres Vedras e à proporção de cada um, o Município estava um pouco acima do nível. Ficou patente na reunião a preocupação pela forma como a campanha está a ser desenvolvida, nomeadamente, com muitos atrasos e entraves. Foi, também, salientado o papel que as Autarquias têm desempenhado em parceria com as Delegações de Saúde em termos de logística (reforço de equipas, transportes, utilização de espaços físicos, etc...). Por último, disse que foi uma reunião bastante rica tendo sido solicitado a sua realização com uma maior periodicidade em tempos de Covid-19. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Aprígio Simões, um conterrâneo que durante muitos anos esteve ligado à Junta de Freguesia de Sapataria, tendo sido um dos primeiros pilares da Freguesia. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Aprígio Simões. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz propôs a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge André, Diretor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge André. \_\_\_\_\_

Neste momento, quando eram 19h19m, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz ausentou-se da reunião de Câmara. \_\_\_\_\_

O Sr. Vice – Presidente, no âmbito dos resíduos, informou que numa abordagem de aproximação com a Valorsul no que diz respeito ao funcionamento do ecocentro, está a ser efetuado um trabalho, que posteriormente será divulgado junto da população, através de um spot (carta da fatura de água, moopies, vias digitais, etc...), sobre quais os materiais que podem ser reciclados. Referiu que esta ação pretende também salientar o facto de o espaço estar aberto à população e não funcionar apenas como central de transferência de RSU's. Disse, ainda, que alguns materiais para reciclagem têm sido bloqueados à entrada do Centro, pelo que a informação a disponibilizar junto da população está a ser efetivamente validada pela Valorsul. \_\_\_\_\_

Referiu que também está a ser equacionado o programa “Toneladas de Ajuda”, da Valorsul, em parceria com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários. Referiu que esta entidade já se encontra a desenvolver o programa “Quartel Eletrão”, podendo a população proceder à entrega de lâmpadas e eletrodomésticos no local. Paralelamente a este projeto e como já

referido, a Autarquia irá colaborar na implementação do programa “Toneladas de Ajuda”, o qual visa apoiar financeiramente instituições, com a entrega de materiais recicláveis pelas instituições ou por qualquer pessoa em seu nome, sendo aberta uma “conta corrente” onde fica registado o peso do material depositado dando origem a contrapartidas financeiras. Referiu que está a ser feita uma abordagem junto dos pequenos comerciantes locais para este efeito e assim será equacionado um dia específico para que sejam encaminhados resíduos em benefício dos Bombeiros Voluntários. Ainda neste âmbito, referiu que haverá uma ação semelhante na Freguesia de Sapataria, com vista a apoiar a Comunidade Vida e Paz, sendo que no dia seguinte iria começar a ser feita uma ação no terreno junto dos comerciantes daquela zona. Por fim, disse que este programa permite ajudar as entidades e de alguma forma reduzir o lixo em aterro, o que também beneficia a Autarquia pois permitirá uma redução da fatura a pagar pela colocação de RSU’s no ecocentro. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que esta semana teve início o Programa Fruta Escolar, o qual por força da pandemia não tem sido possível implementar. Referiu que o programa tem como objetivo promover hábitos de consumo de alimentos saudáveis (fruta), estimulando assim as boas práticas alimentares nos lanches escolares e a adoção de hábitos de vida saudável, em contexto escolar. Referiu que este é um programa que promove também o escoamento local de fruta da época, a qual está a ser distribuída pelos alunos do pré – escolar e 1.º Ciclo. \_

O Sr. Presidente informou que, mais uma vez, o concurso público para Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos, que foi alvo de revisão passando o valor da empreitada de 660 para 928 mil euros, ficou novamente deserto. Referiu que o valor dos materiais aumentou, dando como exemplo o ferro que desde o mês de outubro até ao momento sofreu um acréscimo de 48%. Referiu que não parecia que fosse o preço da empreitada a comprometer a sua viabilidade, mas sim o facto das construtoras estarem com muito trabalho. Neste âmbito, disse ter contactado com o Mais Centro de forma a dar conta da situação, tendo sido informado que atendendo a que o concurso da obra foi lançado duas vezes tendo ficado deserto a Autarquia pode adotar outros critérios, nomeadamente, Consulta Prévia a três entidades ou Ajuste Direto a uma. Mencionou que doze empresas consultaram o caderno de encargos publicado, todavia, nenhuma havia formalizado uma proposta. Referiu que foi contactada a empresa que solicitou a prorrogação do prazo para entrega de proposta, tendo o responsável explicado que tendo a empresa ganho algumas empreitadas, das várias a que concorreu, não tinha condições para dar resposta a este projeto. Assim, referiu que os serviços iriam proceder a consulta a três entidades, sendo que aquela que apresentar o preço mais baixo ficará com a obra a cargo. Por fim, disse que esta é uma obra muito importante para o Concelho e que não gostaria de perder o financiamento. \_\_\_\_\_

Relativamente à Covid-19, solicitou a opinião do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos sobre a atual situação. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referiu que provavelmente haverá uma outra vaga entre junho/julho e talvez uma outra antes do fim do ano, salientando que a população está muito saturada de toda esta situação. Referindo-se à Vacina da Astrazeneca, disse que, apesar de todos os constrangimentos, os seus riscos são muito inferiores às mais-valias. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente informou que as iniciativas de comemoração do 25 de Abril realizar-se-ão on-line e que também este ano não terão lugar as Festas e Feira de Verão nos moldes habituais. Referiu, ainda, que embora esteja a ser cumprido o número de pessoas (4), as esplanadas estavam com bastante afluência. \_\_\_\_\_

### **3. PAGAMENTOS** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 412 a 446, num valor total de € 189.962,11. \_\_\_\_\_

## **V**

### **ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

**(Artigo 83.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5 A/2002, de 11 de janeiro)**

Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para discussão e aprovação, a saber: \_\_\_\_\_

**Um – Isenção – MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5 (abril, maio e junho)** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, admitir o assunto para discussão e aprovação. \_\_\_\_\_

**Um - Isenção – MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5 (abril, maio e junho)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO – Medida 5 (abril, maio e junho)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Câmara Municipal em 08 de abril de 2020 aprovou as medidas de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do coronavírus (covid-19) no município de Sobral de Monte Agraço; \_\_\_\_\_
- b) Em 20 de janeiro de 2021, foi deliberado prorrogar os prazos das medidas identificadas nos pontos 5, 6, 13 e 25; \_\_\_\_\_
- c) A medida identificada no ponto 5, mantendo-se no essencial, carece de definição temporal quanto à temática visada, pelo que deverá a Câmara Municipal deliberar em conformidade. \_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal delibere aprovar: \_\_\_\_\_

(Medida 5 da deliberação de 08 de abril de 2020, prorrogado o prazo até 31 de março de 2021 por deliberação de 20 de janeiro de 2021) \_\_\_\_\_

Isentar integralmente do pagamento de rendas ou taxas municipais os estabelecimentos comerciais, empresas, empresários em nome individual, ou pessoas singulares, instalados ou beneficiários de cedências de utilização em espaços municipais que sejam diretamente afetados pelas medidas adotadas decorrentes do estado de emergência, até 30 de junho de 2021. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 07 de abril de 2021 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a (Medida 5 da deliberação de 08 de abril de 2020, prorrogado o prazo até 31 de março de 2021 por deliberação de 20 de janeiro de 2021) isenção integralmente do pagamento de rendas ou taxas municipais os estabelecimentos comerciais, empresas, empresários em nome individual, ou pessoas singulares, instalados ou beneficiários de cedências de utilização em espaços municipais que sejam diretamente afetados pelas medidas adotadas decorrentes do estado de emergência, até 30 de junho de 2021. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 45 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_